



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
018/2021/SEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA MATO -
GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – MTI.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI**, inscrita no CNPJ nº 15.011.059/0001-52, localizada no Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.050-970, telefones: (65) 3613-3073, E-mail: andersownbarros@mti.mt.gov.br, representada neste ato pelos Srs. **Antônio Marcos Silva de Oliveira**, Diretor-Presidente, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 29/04/2020, pág. 04 e **Cleberon Antônio Savio Gomes**, Diretor Vice-Presidente, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 31/01/2019, pág. 15, doravante denominados **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2021/SEMA**, em conformidade com o **Processo SEMA-PRO-2022/00991**, sujeitando-se aos termos da lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº. 840 de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Em conformidade com as motivações administrativas constantes nos processos **SEMA-PRO-2022/00991**, este instrumento tem por escopo aditar a Cláusula Décima Primeira – Da Vigência do Contrato original e incluir as subcláusulas 5.3 e 5.3.1, que trata do reajuste.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. O contrato original terá sua vigência aditada por 12 (doze) meses, a partir de **08/06/2022** até **07/06/2023**.

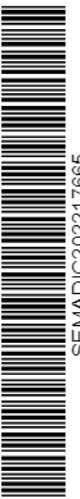
2.2. Incluem-se as subcláusulas **5.3** e **5.3.1**, que tratam do reajuste contratual, tendo em vista a **Resolução nº 01/2022**, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, **Artigo 1º, §5º, conforme segue:**

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

Página 1 de 3



Assinado com senha por ANA PAULA RODRIGUES DO CARMO - Terceirizado(a) / GECON - 01/06/2022 às 09:41:26, FERNANDA LA SERRA DIAS - Testemunha / GECON - 01/06/2022 às 09:41:57 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 01/06/2022 às 16:32:28.
Documento Nº: 2342643-2827 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2342643-2827>



SEMADIC202217665

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

5.3. Do Reajuste: Os preços dos serviços objeto do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado do orçamento da proposta - data limite para apresentação da proposta (art. 3º, § 1º da Lei n. 10.192/2001 e Acórdão TCU n. 19/2017 - Plenário) ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (art. 40, XI, c/c o art. 55, III, da Lei n. 8.666/93), adotando-se a variação acumulada do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E)**, ante a ausência de índice setorial específico.

5.3.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2009
Natureza de Despesa: 3391 4000
Fonte de Recurso: 195

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Não há previsão de garantia contratual, conforme disposto na Clausula Décima do contrato original.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico Referencial – Processo nº 303262/2020.

6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

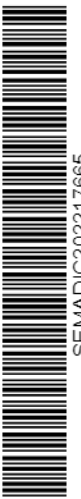
6.1. Os dados coletados e fornecidos inerentes a este contrato serão tratados conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei na 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6.2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

Página 2 de 3
Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313



Assinado com senha por ANA PAULA RODRIGUES DO CARMO - Terceirizado(a) / GECON - 01/06/2022 às 09:41:26, FERNANDA LA SERRA DIAS - Testemunha / GECON - 01/06/2022 às 09:41:57 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 01/06/2022 às 16:32:28.
Documento Nº: 2342643-2827 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2342643-2827>



SEMADIC202217665



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

7. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá - MT, renunciando as partes a outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, 25 de maio de 2022.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Cleberson Antônio Savio Gomes
Diretor Vice-Presidente
MTI

Antônio Marcos Silva de Oliveira
Diretor-Presidente
MTI

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

